



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Publique-se.
O Presidente da Câmara

AVISO N.º 50/2025

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ATIVIDADE - CONTRAORDENAÇÕES

1. Para efeitos do disposto na subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada de Portaria, e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Bragança de 12 de maio de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do aviso no Diário da República, procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, área de atividade - Contraordenações (m/f), com vínculo de emprego público constituído por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
2. O presente procedimento obedece ao disposto na Constituição da República Portuguesa, na LTFP, na Portaria e, supletivamente, no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.
3. Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
4. Local de trabalho: Serviço de Taxas, Contraordenações e Metrologia, Divisão de Administração Financeira, Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança.
5. Caracterização dos postos de trabalho: Colaborar em funções consultivas, de estudo, planeamento, elaboração de pareceres e relatórios, no âmbito do direito contraordenacional e das execuções fiscais; Colaborar na Instrução de processos contraordenacionais, elaboração, análise de projetos de decisão/relatórios finais, nas suas várias modalidades em matérias específicas da área das contraordenações da competência do Município; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Analisar e promover a tramitação dos



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

processos de execução fiscal tendo em conta os Protocolos assumidos pelo Município bem como a organização documental e tramitação processual junto das Conservatórias de Registo Predial, Serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira, Notários e Tribunais; Cumprir os Protocolos efetuados pelo Município e as decisões ordenadas pelo Tribunal competente; Elaborar minutas de contratos destinados à celebração de diversos tipos de contratos, designadamente, contratos de aquisição, fornecimento de bens e serviços, de empreitadas, de arrendamento, entre outros da competência municipal; Proceder às publicações obrigatórias dos contratos celebrados, nomeadamente na plataforma eletrónica de contratação pública, Portal Base, e exercer as demais funções e/ou procedimentos necessários; Intervir na negociação de acordos e resolução de litígios; Colaborar em funções de assessoria jurídica; Preparar e organizar os processos de compra e venda, doação, permuta, expropriação e outros, em que é interveniente o Município; Colaborar na inventariação do património municipal; promover a regularização de todo o património do Município, bem como, a alienação, aquisição ou oneração de bens do Município; Propor ações necessárias para a melhoria contínua dos serviços; O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas.

As Funções exercidas devem ser executadas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado e representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

6. O posicionamento remuneratório obedece ao disposto no artigo 38.º da LTFP. Não havendo lugar a negociação, os candidatos serão posicionados na 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única, da carreira de técnico superior.

7. Requisitos gerais de admissão legalmente previstos:

7.1. Os previstos no artigo 17.º da LTFP.

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2. Requisito Habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Licenciatura em Solicitadoria (CNAEF 380 Direito).

No caso de o grau ter sido obtido numa instituição estrangeira, o mesmo deve ser reconhecido por uma instituição portuguesa de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, na sua redação em vigor à data da candidatura.

8. Âmbito de recrutamento:



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

8.1. Ao abrigo do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

8.2. Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei (trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do Município de Bragança, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação, e trabalhadores integrados em outras carreiras).

8.3. Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP (o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos).

8.4. Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. Formalização de candidatura:

9.1. As candidaturas são formalizadas através do preenchimento de formulário próprio, de utilização obrigatória, disponível na plataforma eletrónica, em <https://recrutamento.cm-braganca.pt>, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae atualizado, datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do certificado da habilitação literária exigida, com indicação da data de conclusão;
- c) Documentos comprovativos das ações de formação de onde conste a data de realização e duração;
- d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas reportada ao prazo para apresentação de candidaturas, onde conste a natureza do vínculo jurídico de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, a descrição das funções que exerce, bem como a indicação da avaliação do desempenho qualitativa/quantitativa obtida no último ciclo de avaliação.

9.2. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina: a) a exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão; b) a impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

10. Métodos de seleção, de acordo com o artigo 17.º da Portaria:

10.1. Prova de Conhecimentos de natureza teórica (PC).



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

10.2. No recrutamento de candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o método de seleção é a Avaliação Curricular (AC).

10.3. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular.

10.4. Forma, natureza e duração da Prova de Conhecimentos: será escrita, de realização individual, de natureza teórica e em suporte de papel, com consulta, tendo a duração de 90 minutos e incidirá sobre as temáticas mencionadas no ponto 11 do presente aviso.

10.5. Durante a realização da Prova de Conhecimentos não é permitida a utilização de telemóveis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado.

10.6. Os/as candidatos/as que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.

11. Temáticas da prova de conhecimentos:

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso, até à data da realização da prova de conhecimentos.

Legislação geral, toda na sua redação atual:

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo;
- Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro - Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Lei n.º 169/99, de 18 de setembro - Autarquias Locais – Competências e Regime Jurídico;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Código do Trabalho;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos;
- Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de agosto - Código do Notariado;
- Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais;
- Regulamento n.º 700/2016, de 20 de julho - Código Regulamentar do Município de Bragança.

Legislação específica, toda na sua redação atual:

- Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio - Código da Estrada;
- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
- Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro - Regime Geral das Contraordenações;
- Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto - Lei quadro das Contraordenações Ambientais;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

- Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro - Competências dos órgãos municipais no domínio do estacionamento público;
- Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto - Regime Jurídico do Património Imobiliário Público;
- Lei n.º 168/99, de 18 de setembro - Código das Expropriações;
- Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro - Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
- Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto - Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos;
- Regulamento (UE) n.º 2016/679, de 27 de abril e Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto - Regime Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto – Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.

12. A ordenação final dos candidatos resulta das seguintes fórmulas:

12.1. Para os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, a ordenação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando da média aritmética ponderada do resultado obtido no método de seleção aplicado:

$$OF = PC \text{ ou } OF = AC$$

Em que,

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

12.2. Para os restantes candidatos, a ordenação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, do resultado obtido no método de seleção aplicado:

PC = Prova de Conhecimentos

13. Os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como identificar as condições específicas de que necessitam para a realização dos métodos de seleção.

14. É excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores no método de seleção, ou a falta de comparência.

15. As notificações dos candidatos serão efetuadas através de plataforma eletrónica, sendo utilizado o correio eletrónico constante do formulário de candidatura.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

16. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet (artigo 22.º da Portaria).

17. Audiência dos interessados e homologação (artigo 25.º da Portaria):

17.1. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados da lista de ordenação final, para efeitos de audiência prévia.

17.2. Após homologação a lista de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet, sendo ainda publicado por extrato um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

18. Critérios de ordenação preferencial: Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19. Composição e identificação do júri:

Presidente: Dra. Ana Laurinda Sirage Coimbra, Coordenadora do Gabinete de Processamento das Contraordenações da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Vogais Efetivos: Dra. Maria Antónia de Araújo Fernandes, Chefe da Divisão de Regulamentação, Contraordenações e Execuções Fiscais do Município da Maia, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr. José Augusto Gonçalves Ferreira, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Fafe.

Vogais Suplentes: Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, e Paula Jacinta Antas Mourão, Chefe da Divisão de Administração Financeira, ambas do Município de Bragança.

Bragança e Paços do Município, 23 de maio de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Jorge Almendra Xavier